



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11.258, de 23 de setembro de 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.338.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº1.410, de 20 de setembro de 2004;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade, FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS – FUJU; Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.338.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e oito mil reais), conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação e superávit financeiro, indicados nos anexos I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo Único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste Artigo é proveniente de Superávit Financeiro do exercício de 2003 e excesso de arrecadação conforme balanço patrimonial e cálculo da previsão da receita em anexos.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.095, de 06 de julho de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**PAULO ALVES**  
Coordenador Técnico da SEPLAD

  
**JOSÉ ALBERTO ANÍSIO**  
Coordenador Técnico da Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDO	VALOR
	FUNDO DE APERF. DOS SERVICOS JUDICIARIOS			
0311.021221028.1182	APERFEICOAMENTO DOS SERV. JUDICIARIOS	3390.3900	00	275.000,00
		4490.5200	00	72.000,00
TOTAL				347.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPERÁVIT
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDO	VALOR
	FUNDO DE APERF. DOS SERVICOS JUDICIARIOS			
0311.021221028.1182	APERFEICOAMENTO DOS SERV. JUDICIARIOS	4490.5200	00	991.000,00
TOTAL				991.000,00

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.:				
	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
FUNDO DE APERF. DOS SERVICOS JUDICIARIOS	292.621,69	80.338,73	3.569.039,58	1.116.000,00	5.058.000,00

ANEXO - IV		EXCESSO	
ORGÃO : FUNDO DE APERF. DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS			
CÓDIGO : 03.11			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	00		296.000,00
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	00	296.000,00	
1120.00.00 - TAXAS	00	296.000,00	
1122.00.00 - TAXA PELA PRESTAÇÃO	00	296.000,00	
TOTAL			296.000,00

ANEXO - IV		EXCESSO	
ORGÃO : FUNDO DE APERF. DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS			
CÓDIGO : 03.11			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	00		51.000,00
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	00	51.000,00	
1320.00.00 - RECEITAS DE VALORES	00	51.000,00	
1325.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOS	00	51.000,00	
TOTAL			51.000,00

ANEXO - IV		SUPERÁVIT	
ORGÃO : FUNDO DE APERF. DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS			
CÓDIGO : 03.11			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	00		991.000,00
2500.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	00	991.000,00	
2590.00.00 - OUTRAS RECEITAS	00	991.000,00	
2590.01.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	00	991.000,00	
TOTAL			991.000,00



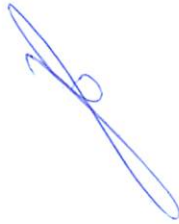
ANEXO III

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO - EM 2003

BALANÇO PATRIMONIAL DE 31/12/2003					
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO		SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	SALDO EM 31/12/03	ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/03	VALOR	%
1121.07.00 - Emolumentos e Custas Judiciais e Extra-Judiciais	2.067.447,25	Restos a Pagar (Projeto 1.042)	1.076.119,77	991.327,48	47,95%
			<b>VALOR CONSIDERADO</b>		
				<b>991.000,00</b>	<b>47,95%</b>

Fonte:

Balanco Patrimonial de 31/12/03  
 Prestação de Contas - Exercício 2003 - Relatório de Auditoria  
 Demonst. da Exec. Orçam. e Financeira - dez/03-TC-5





**ANEXO IV**

**CÁLCULO DA PREVISÃO DA RECEITA**

**1122.01.00 - EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS E EXTRA JUDICIAIS**

**FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU**

MÊS	X1	X2	TAXA DE INCREMENTO
	2003	2004	
JAN	88.026,95	105.259,59	<b>23,288%</b>
FEV	119.583,24	113.942,97	
MAR	108.995,19	171.133,15	
<b>TOTAL</b>	<b>316.605,38</b>	<b>390.335,71</b>	
ABR	116.005,72	143.020,86	
MAI	130.313,30	160.660,36	
JUN	127.163,90	156.777,54	
JUL	126.720,62	156.231,03	
AGO	150.408,27	185.435,00	
SET	157.049,72	193.623,10	
OUT	149.951,18	184.871,46	
NOV	146.845,52	181.042,57	
DEZ	141.697,74	174.695,98	
<b>TOTAL</b>	<b>1.246.155,97</b>	<b>1.536.357,90</b>	
	<b>1.562.761,35</b>	<b>1.926.693,61</b>	

**Memória de Cálculo:**

taxa de incremento = (1º período de X2 / 1º período de X1) \* 100

aplica-se essa taxa nos meses do 2º período de X1 para encontrar os valores mensais de X2.

**Fonte:**

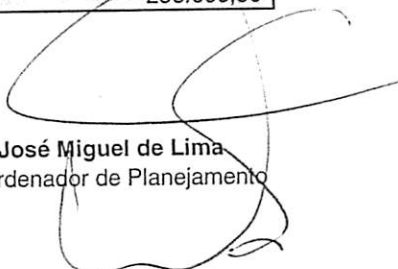
1) Dados Históricos: Contabilidade/TJ

2) Metodologia da Projeção: modelo apresentado na Lei 4.320/64, art. 43, parágrafo 3º.

**DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

RECEITA APROVADA - LEI N. 1.207/03	1.630.000,00
RECEITA PREVISTA	1.926.693,61
PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	296.693,61
VALOR CONSIDERADO PARA SUPLEMENTAÇÃO	296.000,00

  
**Rosemeire M. Ferreira**  
 Coordenadora de Programação Orçamentária

  
**José Miguel de Lima**  
 Coordenador de Planejamento

## ANEXO V

## CÁLCULO DA PREVISÃO DA RECEITA

1325.01.13 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM EMOLUMENTOS E CUSTAS

## FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU

MÊS	X1	X2	TAXA DE INCREMENTO
	2003	2004	
JAN	25.117,66	27.758,66	12,020%
FEV	25.271,80	23.357,51	
MAR	24.142,03	32.373,92	
<b>TOTAL</b>	<b>74.531,49</b>	<b>83.490,09</b>	
ABR	26.463,76	29.644,67	
MAI	22.732,70	25.465,14	
JUN	19.230,19	21.541,64	
JUL	23.011,00	25.776,90	
AGO	23.508,60	26.334,31	
SET	26.346,51	29.513,33	
OUT	28.771,40	32.229,69	
NOV	27.993,81	31.358,63	
DEZ	27.232,01	30.505,27	
<b>TOTAL</b>	<b>225.289,98</b>	<b>252.369,58</b>	
	<b>299.821,47</b>	<b>335.859,67</b>	

## Memória de Cálculo:

taxa de incremento =  $(1^{\circ} \text{ período de X2} / 1^{\circ} \text{ período de X1}) * 100$

aplica-se essa taxa nos meses do 2º período de X1 para encontrar os valores mensais de X2.

## Fonte:

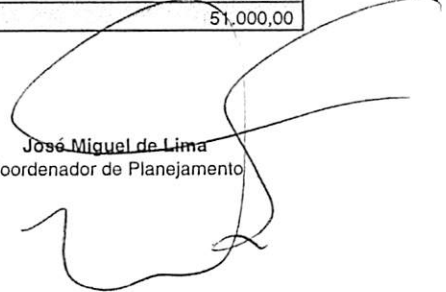
1) Dados Históricos: Contabilidade/TJ

2) Metodologia da Projeção: modelo apresentado na Lei 4.320/64, art. 43, parágrafo 3º.

Porto Velho, 22 de abril de 2004.

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
RECEITA APROVADA - LEI N. 1.207/03	283.910,00
RECEITA PREVISTA (PARTICIPAÇÃO NA RECEITA COM RENDIMENTOS = 48,12%)	335.859,67
PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	51.949,67
VALOR CONSIDERADO PARA SUPLEMENTAÇÃO	51.000,00

  
 Rosemeire M. Ferreira  
 Coordenadora de Programação Orçamentária

  
 José Miguel de Lima  
 Coordenador de Planejamento